

**EMENDA Nº - CMMPV**  
(à MPV nº 817, de 2018)

Suprima-se o §5º do art. 13 da Medida Provisória nº 817, de 2018.

**JUSTIFICAÇÃO**

A propositura fere direito constitucional pétreo, conforme previsão do inciso XXXVI, do Art. 5º da Constituição Federal que diz: a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

Sala da Comissão,

Senador VALDIR RAUPP

